



PROJETO DE LEI Nº 099/2018

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar entidade que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com a entidade abaixo mencionada, conforme o valor descrito:

D) Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º O objeto da subvenção consta do Plano de Trabalho já aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 3º A duração da subvenção será de até 06 (seis) parcelas, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais e pela Controladoria Geral do Município.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

Art. 4º A subvenção a ser firmada será coberta com dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 25 de junho de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 759/2018
Ibitinga, 25 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 99/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe autorização do Poder Executivo a subvencionar entidade que especifica e dá outras providências.

Dispõe sobre celebração de subvenção com a Santa Casa, visando o cumprimento do plano de trabalho, o qual encaminhamos em anexo.

Trata-se de um projeto de extrema importância para o Município por estar vinculado à área da saúde, que muito interessa a todos nós, munícipes.

As despesas decorrentes da aplicação desta propositura correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência, nos termos da legislação sobre o assunto.

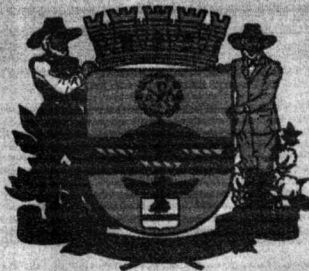
Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PROCESSO N° 491818
OFÍCIO N° _____
DATA 25/10/18.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 18.

INTERESSADO Edson Leonardo Lacio:

Interventor Judicial.

ASSUNTO Solicita recursos financeiros p/

despesas em geral



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2018

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000004918 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 25/06/2018

HORA: 17:31:44

RESPONSÁVEL: ESTELA M. CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000246 EDSON FERNANDO INACIO

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1S25310176L

SOLICITA RECURSOS FINANCEIROS PARA DESPESAS COM CUSTEIO EM GERAL- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, SALARIOS DE COLABORADORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E DE TERCEIROS.

PROTOCOLANTE: INTERVENTOR JUDICIAL

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 25/06/2018

Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: GABINETE - EXMA SRª
PREFEITA

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER

Ibitinga, 25 de junho de 2018.

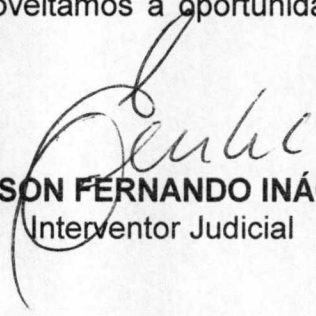
Ofício Nº. 75/2018

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para despesas com **custeio em geral – aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de consumo em geral, salários de colaboradores e prestação de serviços médicos e de terceiros**, e para tanto anexamos ao presente a documentação solicitada, bem como o Plano de Trabalho com abrangência para 06 (seis) meses, compreendendo os meses de julho a dezembro de 2018, sob o título de Convênio L.D.O. – no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 06 parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos aqui solicitados servirão para complementação de pagamentos nos gastos com os atendimentos aos pacientes mais carentes, usuários do SUS, e assim poderemos oferecer a qualificação e a quantificação nos atendimentos à população, alcançando com isso a resolutividade necessária nas demandas da **Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**.

Com elevada consideração, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas cordiais saudações.



EDSON FERNANDO INÁCIO
Interventor Judicial

A Excelentíssima Senhora:
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PLANO DE TRABALHO

SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA – L. D. O.

I - PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

01/07/2018 a 31/12/2018

II – VALOR TOTAL E CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- 1 – Valor total para o período: R\$ 300.000,00;
- 2 – Parcelas e cronograma: 06 (seis) parcelas de R\$ 50.000,00

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

- 1 - **Nome:** SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
- 2 - **Endereço:** Rua: Rua Domingos Robert, Nº: 1.090
 Bairro: Centro CEP: 14.940-000 Cidade: IBITINGA - SP
 Telefone: (16) 3352.7711 Fax: (16) 3352.7710
 E-mail: hospital@santacasaibitinga.com.br

3 - Inscrições/ Registros/ Títulos

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	Microfilme 656	-	Estatuto
C.N.P.J./Ministério da Fazenda	49270671/0001-61		
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (DECEBAS)	RCEAS0659/2007		
Utilidade Pública Municipal	Lei 754 de 20/05/64		
CNES	208.264-0		
Utilidade Pública Estadual	Lei 9.373 de 07/06/65		
Utilidade Pública Federal	Proc. MJ-15.797/76		

4 – Representação Legal (diretoria)

- 4.1 - **Período de Mandato:** Indeterminado
- 4.2 – **Composição**

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Edson Fernando Inácio	Interventor Judicial	Rua Prudente de Moraes, n.º 1054	(16) 3352.7711 diretoria@santacasaibitinga.com.br	18.034.856-5	107.965.308- 191.565.058-50

5 – Conselho Fiscal

(*) NÃO SE APLICA

6 – Coordenação: Diretor Clínico

6.1 – Nome do coordenador: **Dr. ORESTE RUSSI**

6.2 – Formação Profissional: **Médico**

7 – Histórico da Instituição: Hospital Geral Filantrópico, “Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga”, fundado em 1928, é o único hospital na cidade com atendimento SUS, e encontra-se atualmente sob intervenção judicial desde 11/04/2003, em decorrência da Ação Civil Pública nº 413/2003, sendo exercido pelo Interventor à Diretoria Executiva da Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Missão: Excelência na prestação de serviço de saúde, com qualidade, com atendimento humanizado e compromisso social.

Valores: Conceitos Ético, morais e culturais
- comprometimento profissional e social;
- princípios éticos nas ações;
- desenvolvimento profissional;
- valorização da vida e da saúde;
- qualidade e humanização no atendimento.

Visão: Ser um hospital de referências para toda a região.

IV – DETALHAMENTO DO PLANO

• OBJETIVO GERAL

Com os recursos para Custeio obtidos por este plano de trabalho será possível efetuarmos os atendimentos aos pacientes mais carentes, usuários do SUS, buscando alcançar a quantificação e qualificação nos atendimentos que atendam a população, com a máxima brevidade e resolutividade, mantendo-se os mesmos níveis de atendimento na qualidade do ano de 2017 bem como do primeiro semestre de 2018.

• SÍNTESE DO PLANO DE TRABALHO:

Oferecer atendimento de qualidade e humanizado face as necessidades e as carências econômicas financeiras da população em geral, pois, com o alto custo dos planos de saúde, a procura por assistência médico-hospitalar pública gratuita vem crescendo e aumentando consideravelmente ano após ano, fazendo com que as Entidades Públicas, Assistenciais e Filantrópicas como é nossa Entidade, tenha que dispensar cada vez mais recursos para atender estas carências. Com os recursos aqui propostos, nossa Entidade terá como dar continuidade aos serviços médicos hospitalares.

- **COMENTÁRIOS QUE PERMITAM VERIFICAR A REPERCUÇÃO / IMPACTO DAS AÇÕES PREVISTAS, PARA BENEFÍCIO DA COMUNIDADE.**

A comunidade e a população em geral de Ibitinga e cidades circunvizinhas serão os termômetros de resolutividade a que propomos. Com estes recursos daremos a continuidade adequada aos nossos trabalhos de servir mais e melhor a população mais carente, usuários do SUS.

- **HISTÓRICO E METAS DE INTERNAÇÕES**

	2.016 (realizado)		2.017 (realizado)		2018 (objetivo + 5%)	
	Total/Ano	Média/Mês	Total/Ano	Média/Mês	Total/Ano	Média/Mês
- Internações Hospitalares	3.413	284	3.847	321	4.044	337

- **AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH**

Para os serviços de internação hospitalar estão disponibilizados 100 leitos, distribuídos nas seguintes clínicas:

TIPO DE CLÍNICA	LEITOS TOTAIS	LEITOS SUS
Clínica Médica	28	19
Clínica Cirúrgica	25	17
Clínica Pediátrica	10	03
Clínica Obstétrica	22	06
Clínica Psiquiátrica	00	06
UTI	08	04
Leito Para Cuidados Crônicos	00	01

Das Internações por especialidade de média complexidade, serão realizadas conforme a disponibilidade de teto físico e financeiro, por clínica, pela Programação Pactuada e Integrada (PPI):

ESPECIALIDADE	TETO MÊS
Clínica Médica	66
Clínica Ortopédica	19
Pediátrica	10
Obstétrica	26
Clínica Cirúrgica	64
Pediatria Cirúrgica	07
Totais	192

• **METAS**

Área de abrangência / Região a ser atendida

Os atendimentos estão a princípio para os habitantes da cidade de Ibitinga, mas, como somos referência micro-regional, estes atendimentos se estenderão aos pacientes originados da região abrangente da DRS 3 – Araraquara, com 99 leitos operacionais, sendo 56 leitos conveniados ao SUS, com média mensal de internação SUS em 2.017 de 321 pacientes, projetando para 2.018 um aumento de 5% e totalizando 4.044/ano e média de 337/mês internações

Público-alvo / População a ser atendida

Segmento	Faixa etária	Atendidos diretamente (por sexo)			Carga horária Diária/semanal/mensal	Total de beneficiados indiretamente	
		Masculino	Feminino	Total		Pessoas	Famílias
SUS	0 em diante			4.044 (*)	24hs/168hs/720hs	4.044 (*)	

(*) estimado para 2018

Situações ou problemas a serem focados / Ações a serem desenvolvidas / Objetivos específicos / Resultados esperados/ Indicadores de resultados

Situações/problemas	Objetivos específicos	Ações/atividades propostas	Prazo de realização	Resultados esperados		Indicadores de resultados
				Qualitativos	Quantitativos	
Baixa resolutividade, alta demanda e reprimida, baixa capacitação técnica, alta mortalidade infantil e neonatal	Melhorando a resolutividade, eliminaremos a demanda reprimida com indicadores compatíveis	Melhoria na Gestão técnica e administrativa, treinamento continuado	12 meses	Humanização nos atendimentos, atendendo a demanda apresentada em todas as especialidades que oferecemos	4.044 atendimentos/ano	DATASUS

• **DETALHAMENTO FINANCEIRO**

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVÊNIO – FONTES PARA O CONVÊNIO

PERÍODO: 01/07/2.018 a 31/12/2.018

NATUREZA DA RECEITA	Subvenção municipal Mensal	Subvenção municipal No Semestre
Valores a serem recebidos da Prefeitura	50.000,00	300.000,00

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVÊNIO – USOS

PERÍODO: 01/07/2.018 a 31/12/2.018

NATUREZA DA DESPESA	Despesas com Custeio Mensal	Despesas com Custeio Semestral
Pagamento de pessoal – salário líquido	27.500,00	165.000,00
Encargos sociais	0	0
Serviços Terceiros – Médicos/outros serviços	0	0
Alimentação	2.500,00	15.000,00
Água, luz, telefone	500,00	3.000,00
Material de consumo (Escritório, limpeza, higiene...)	1.000,00	6.000,00
Despesas administrativas (Xerox, seguros, impostos, escritório de contabilidade)	0	0
Conservação do patrimônio (Instalações, equipamentos)	500,00	3.000,00
Outros (materiais de consumo – mat & med)	18.000,00	108.000,00
Total	50.000,00	300.000,00

Nota 1: O pagamento de pessoal, definido nestes gastos mensais, serão parciais e destacados dos gastos com funcionários da enfermagem.

Nota 2: Os demais pagamentos foram destacados parcialmente dos gastos globais demonstrados abaixo, tendo com base uma proporcionalidade em relação aos valores disponibilizados pelo convênio.

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL – FONTES

PERÍODO: 01/07/2.018 a 31/12/2.018

NATUREZA DA RECEITA	Mensal	No Semestre
Convênio LDO	50.000,00	300.000,00
SUS	367.125,03	2.202.750,18
Subvenção Estadual – Pró Santa Casa	59.850,00	359.100,00
Subvenção Estadual - Custeio	237.500,00	1.425.000,00
Convênios	84.668,00	508.008,00
Particulares	28.298,00	169.788,00
Participação Serv. Terc. - Ibimagem	13.536,00	81.216,00
Campanhas Comunitárias - Eventos	12.000,00	72.000,00
Contribuições Voluntárias - SAAE	7.380,00	44.280,00
A captar - deficit	172.813,35	1.036.880,10
Totais	1.033.170,38	6.199.022,28

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL – USOS

PERÍODO: 01/07/2.018 a 31/12/2.018

NATUREZA DA DESPESA	Despesas com Custeio Mensal	Despesas com Custeio Semestral
Pagamento de pessoal – salário líquido	432.148,27	2.592.889,62
Encargos sociais	93.320,77	559.924,62
Serviços Terceiros – Médicos/outros serviços	170.743,00	1.024.458,00
Água, luz, telefone	1.562,00	9.372,00
Material de consumo (Esc., limpeza, higiene)	6.000,00	36.000,00
Oxigênio	44.007,91	264.047,46
Despesas com Laboratório	9.503,49	57.020,94
Despesas Lavanderia e Soluções	6.901,95	41.411,70
Gêneros Alimentícios	28.975,41	173.852,46
Impressos, Mat. Informática, escritório	5.205,29	31.231,74
Material de Consumo geral	2.546,95	15.281,70
Manutenção, obras e conservação	10.209,29	61.255,74
OPME	30.551,60	183.309,60
Despesas administrativas (serv. Terc./asses.)	17.700,00	106.200,00
Energia Elétrica	21.798,11	130.788,66
Despesas com correio, legais	500,00	3.000,00
Parcelamentos, acordos judiciais, etc	25.830,00	154.980,00
Empréstimos Bancários (consig. Santander)	54.197,12	325.182,72
Outros (materiais de consumo – mat & med	71.469,22	428.815,32
Totais	1.033.170,38	6.199.022,28

• **RECURSOS HUMANOS – DEMONSTRATIVO GLOBAL**

Humanos existentes - com vínculo empregatício com a Entidade

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Gastos mensal	Gastos semestral
Médicos (*)	0			
Enfermagem, Técnicos –Sal. Liq.	104	36	217.134,00	1.302.804,00
Adm, Manut., apoio e Outros deptos.	85	40	178.275,34	1.069.652,04
Provisão 13º. Sal./encargos			36.738,93	220.433,58
Verbas e encargos rescisórios - provisão			46.300,00	277.800,00
Outros encargos			47.020,77	282.124,62
Total	189	XXX	525.469,04	3.152.814,24

(*) Nota 1: Não há médicos com vínculo empregatício na Entidade.

Humanos existentes – vínculo com outros serviços e por eles pagos

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo.	Remuneração mensal	Remuneração semestral
Médicos (*)	40	24	contrato	170.743,00	1.024.458,00
			Prest.		
			Serv.		
Total	40	24		170.743,00	1.024.458,00

(*) Nota 1: Não há médicos com vínculo empregatício na Entidade.

V - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIAS

Nome da fonte de apoio	Tipo do apoio / Finalidade	Periodicidade	Economicamente mensurável
			SEMESTRAL
Doações Pessoas Físicas	Contribuições Voluntárias através do SAAE	Mensal	
		7.380,00	44.280,00
Total		7.380,00	44.280,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

	7º MÊS JULHO	8º MÊS AGOSTO	9º MÊS SETEMBRO	10º MÊS OUTUBRO	11º MÊS NOVEMBRO	12º MÊS DEZEMBRO
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

VII - MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO

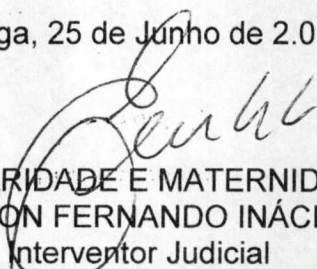
Para avaliação dos resultados pode ser utilizados os dados estatísticos obtidos pelo serviço de faturamento, do sistema Informatizado Wareline em conjunção com o Data SUS, que oferece indicadores de produção/atendimentos nos serviços prestados. Estes dados, armazenados no sistema de Banco de Dados da Santa Casa de Ibitinga, ficam disponibilizados para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, que são órgãos que congregam comissões especiais para acompanhamento destas aplicações.

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho. Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Pede deferimento.


Ibitinga, 25 de Junho de 2.018


SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
EDSON FERNANDO INÁCIO
Interventor Judicial

IX – ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local e Data	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

X – PARECER DO CONTROLE INTERNO

<i>Plano de Trabalho aprovado</i>	
<i>26/06/18</i> Local e Data	 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



Ibitinga, 25 de junho de 2018.

Exma. Sr^a Prefeita Municipal

Referência – Processo nº 4918/2018

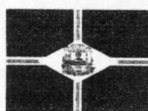
A Secretaria de Planejamento encaminha a Vossa Excelência os documentos anexos, recebidos da entidade filantrópica, sem fins lucrativos, “**Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**”, tendo em vista a necessidade da formalização de convênio, em razão dos serviços desenvolvidos relativos ao atendimento aos pacientes mais carentes, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), decorrentes de internações na entidade, melhor discriminados no Plano de Trabalho em anexo, os quais já vêm sendo contratados pelo município.

Assim, informa que os documentos já foram analisados por esta secretaria, que solicita sejam tomadas as providências legais para a formalização de convênio, procedendo-se as alterações necessárias nas fichas orçamentárias, observando-se os valores constantes do plano de trabalho apresentado, bem como autorização legislativa para o repasse financeiro.

Sem mais, envio votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Pongelupe Thomaz
Secretário Municipal de Planejamento





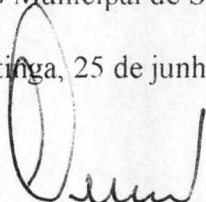
Processo nº 4918/2018

Vistos,

Tendo em vista a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, solicito parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos sobre a aplicação da mencionada legislação à formalização de convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, visando à formalização de convênio.

No mais, solicito a apreciação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ibitinga, 25 de junho de 2018.


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





Processo nº 4918/2018

Assunto: Subvenção

Interessada: Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga

Trata-se de solicitação de parecer quanto à eventual aplicação da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à transferência de recurso financeiro, por meio de subvenção, à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, para a complementação de pagamentos nos gastos com os atendimentos aos pacientes mais carentes, usuários do SUS, decorrentes de internações.

No entanto, necessário esclarecer que em data de 01 de janeiro de 2017, entrou em vigor para os municípios, a Lei nº 13.019/2014, a qual foi apelidada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Mrosc. No âmbito municipal, referida lei foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016.

O intuito da nova lei é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Entretanto, nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei 13.019/2014, “in verbis”:

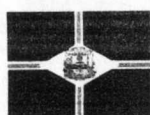
Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim, esclarece que o §1º, do art. 199 da Constituição Federal, disciplina que:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.





Portanto, aos convênios e contratos celebrados entre o poder público e entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, visando parcerias na área da saúde, decorrentes do sistema único de saúde – SUS, não serão aplicadas às exigências do Marco Regulatório do Terceiro Setor (*Lei nº 13.019/2014*).

Entretanto, a lei em questão, disciplina em seu artigo 84, que os convênios decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV, do artigo 3º, serão regidos pelo artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, o qual determina que:

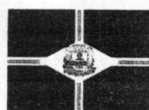
Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;**
- II - metas a serem atingidas;**
- III - etapas ou fases de execução;**
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;**
- V - cronograma de desembolso;**
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;**
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.**

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:





I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

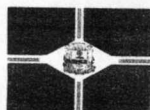
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Por todo o exposto, tendo em vista que os serviços constantes do plano de trabalho destinam-se a atendimento do sistema único de saúde – SUS, a formalização do repasse financeiro será por meio de convênio, não se aplicando as exigências da Lei 13.019/2014, observando-se, entretanto, o artigo 116, da Lei de Licitações, bem como a instrução normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

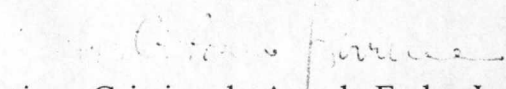


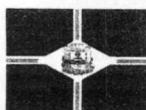


No mais, junta em frente parecer solicitado à empresa Gepam – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Pública, que conclui pela possibilidade da formalização de convênio.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 25 de junho de 2018.


Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos





Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI Nº 2.824, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005, REALIZADA AOS 26 DE JUNHO DE 2018.

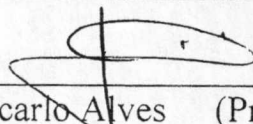
Aos vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min (oito) horas, na sala de reunião do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599, centro, nesta cidade de Ibitinga/SP, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ibitinga, devidamente convocada por seu Presidente Senhor **Giancarlo Alves**, conforme comunicado encaminhado para cada membro do conselho e contou com a presença dos Conselheiros, visitantes e convidado ao final indicados, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: **1) Aprovação do valor de repasse mensal do plano de trabalho da LDO da Santa Casa na ordem de R\$ 50.000, 2) Aprovação do plano de trabalho para o repasse mensal da LDO – Ambulatório da Santa Casa na ordem de R\$ 70.000, 3) Aprovação do plano de trabalho de repasse mensal do Pronto Socorro da Vila Maria na ordem de R\$ 160.000,00 e 3) Aprovação do plano de trabalho de repasse mensal da Unidade de Pronto Atendimento – UPA na ordem de R\$ 294.170.**

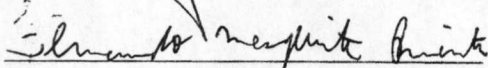
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde declarou aberto o trabalho da reunião e a Sr^a. Vanessa Ap. Pultrini de Oliveira representando a Santa Casa explicou os planos de trabalho e o porque dos valores que lá estão requisitados, anexo a essa ATA encontra-se os planos de trabalhos na integra.

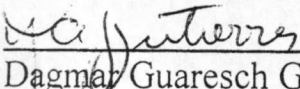
Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde os Planos de Trabalhos expostos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião às 09:10m, tendo sido lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes. Ibitinga, 26 de junho de 2018.

MEMBROS DO CONSELHO:


Giancarlo Alves (Presidente)


Fernando Mesquita Pimenta

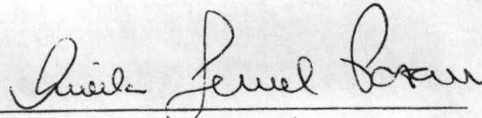

Dagmar Guaresch Gutierrez



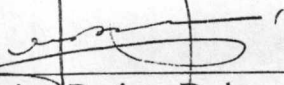
Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

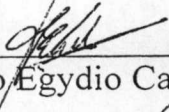
Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080



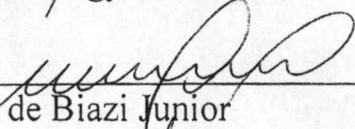
Queila Teruel Pavani



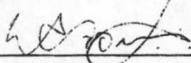
Leine Batista Dulce



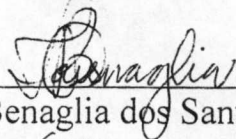
Humberto Egydio Caetano



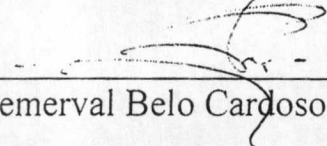
Darcy de Biazi Junior



Mario Luiz Ap. Somense



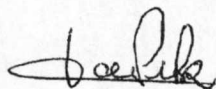
Taís Cristiane Benaglia dos Santos



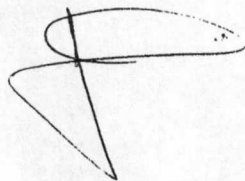
Demerval Belo Cardoso

CONVIDADOS:

Vanessa Ap. Pultrini de Oliveira



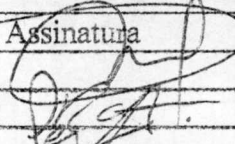
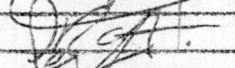
Fm P





ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 25 DE JUNHO DE 2018

Aos 25 dias do mês de junho de 2018 as 18h00min no “Auditório Cidade de Ternura” localizado no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, rádio local e página da prefeitura no facebook, em cumprimento a legislação vigente. A audiência foi presidida e secretariada pelo Secretário Municipal Renato Luis Mochi Antunes. Foram apresentados projetos de lei, sendo eles referente a autorização de alterações orçamentárias suplementares e especiais no SAAE no montante de R\$ 500.000,00, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no montante de 170.015,54, na Autarquia SAMS no montante de R\$ 1.688.000,00 e na Administração Direta no montante de R\$ 819.200,00 destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, as consequentes alterações nos programas da LDO 2018 e do PPA 2018 estão descritas em cada projeto. O próximo projeto dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo subvencionar a Santa Casa de Ibitinga conforme plano de trabalho, no montante de R\$ 300.000,00. Os próximos projetos solicitas autorização do legislativo para celebrar convênios com o Ministério do Turismo e com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. O penúltimo projeto dispõe sobre a autorização para o SAMS firmar contratos de gestão com a Santa Casa de Ibitinga conforme planos de trabalho. O último projeto dispõe sobre a cessão em comodato da área pública municipal á Associação do contabilista de Ibitinga. Após os debates e sanadas as dúvidas sobre os projetos e nada mais a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública.

Nome	RG	Assinatura
Renato Luis Mochi Antunes	46200030-8	
Renato Luis Mochi Antunes	44957492-1	
Renato Luis Mochi Antunes	33803772-1	
Renato Luis Mochi Antunes	28.707.400-2	

